



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Parecer ao Projeto de Lei 28 de 2023 – processo nº 34/2023

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

RELATÓRIO

Parecer n.º 6

Projeto de Lei n.º 28/2023

Processo nº: 34/2023

Conforme determina o artigo 38 do Regimento Interno (Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2.010) compete a Comissão de Obras e Serviços Públicos e Atividades Privadas emitir parecer sobre todos os processos atinentes à realização de obras e execução de serviços pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal, em outras atividades que digam respeito a transporte, comunicações, indústria, comércio e agricultura, nas matérias relacionadas com o meio ambiente, a flora, a fauna, os recursos hídricos do Município, mesmo que se relacionem com atividades privadas, mas sujeitas à deliberação da Câmara, e ainda, fiscalizar a execução do plano diretor, **cuja relatoria ficou a cargo do vereador Orivaldo Aparecido Magalhães.**

I. Exposição da Matéria

O poder executivo, apresentou a esta Casa de Leis o Projeto de Lei 28 de 2023, que **“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.652, DE 9 DE ABRIL DE 2015.”**

De acordo com a mensagem do referido projeto, o Município de Mogi Mirim recebeu, por doação, imóvel de propriedade de INÊS LONGATTO ESPERANÇA E FILHOS, situado no Sítio Piteiras, Bairro Piteiras, contendo 7.424,96 metros quadrados, para fins de oficialização da servidão de passagem como estrada municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Parecer ao Projeto de Lei 28 de 2023 – processo nº 34/2023

Todavia, até hoje não foi efetivamente lavrada a escritura pública do imóvel, em decorrência da necessidade de se retificar a área, sobretudo na questão do georreferenciamento para futuro desmembramento.

Neste sentido, e ainda de acordo com a mensagem do poder executivo, o projeto visa obter autorização legislativa para alterar a descrição da área em apreço, hoje em nome de Jonas Francisco Esperança e Outros, de modo a possibilitar a regularização do imóvel frente ao Cartório de Registro e posterior doação a este Município.

II. Do mérito e conclusões do relator

A propositura foi direcionada à Comissão de Justiça e Redação, a qual é responsável por analisar a legalidade e constitucionalidade do Projeto de lei, que por sua vez, emitiu seu parecer favorável.

Posteriormente, o projeto de lei foi encaminhado à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e Comissão de Finanças e Orçamento que optaram por elaborar o parecer em conjunto, conforme autoriza o regimento interno.

Neste aspecto, vale ressaltar que a propositura pretende alterar a lei 5.652/2015, que já foi apreciada e aprovada por esta casa de leis.

Sendo assim, o atual projeto de lei 28/2023 visa apenas retificar a descrição da área, em especial, sobre o georreferenciamento.

A fim de compreender melhor tal retificação, este relator, por meio de sua assessoria, no dia 09/05/2023, entrou em contato com o atual secretário de Planejamento Urbano: Sr. Luis Henrique Bueno Cardoso, o qual nos informou que, o georreferenciamento é o que defini um imóvel, a sua forma, dimensão e localização por meio de globo terrestre, e que, atualmente o cartório está exigindo tal realização para efetuar o registro, razão pela qual encaminharam o presente projeto de lei. Destaca-se que consta anexo à propositura, documentos com descrição do perímetro e memorial descritivo da área.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - EEP1-0W48-JT0B-021U



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Parecer ao Projeto de Lei 28 de 2023 – processo nº 34/2023

Ademais, o secretário também enfatizou, que, a referida servidão de passagem já é algo que existe de fato, sendo necessária apenas a realização de seu registro em cartório.

Sendo assim, não vemos óbices para o prosseguimento do presente projeto de lei, o qual encaminhamos ao douto plenário desta casa, para deliberação e votação.

III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

A Comissão não propõe qualquer alteração ao projeto de lei em análise.

IV. Decisão das Comissões.

Neste sentido, diante das considerações expostas, encaminhamos o presente projeto para deliberação e votação em plenário, emitindo parecer **FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2023.

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães
Presidente/Relator

Vereadora Mara Cristina Choquetta
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Parecer ao Projeto de Lei 28 de 2023 – processo nº 34/2023

Vereador Ademir Souza Floretti Junior
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador João Victor Coutinho Gasparini
Presidente

Vereadora Mara Cristina Choquetta
Vice-presidente

Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira
Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - EEP1-0W48-JT0B-021U



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Parecer ao Projeto de Lei 28 de 2023 – processo nº 34/2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - EEP1-0W48-JT0B-021U



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=EEP10W48JT0B021U>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: EEP1-0W48-JT0B-021U

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - EEP1-0W48-JT0B-021U